

sentimento que o homem de negócios albergava quando as suas iniciativas se justificavam por si mesmas através dos frutos que produzem. Se a ação da revolução científica demonstrou, nas sociedades científicas, o valor da organização para a obtenção de resultados concretos, suas mais retumbantes descobertas, entretanto, estavam associadas, para as multidões, aos nomes de certos indivíduos. Isso constituiu o mais significativo dos agentes conscientes na demolição do poder antigo, graças à ênfase que atribuiu à significação do novo poder. Assim, seus valores éticos penetraram, com extraordinária rapidez, nas esferas mais disparas da vida; sua influência em parte nenhuma foi mais acentuada do que na contribuição para a formação da idéia de progresso. Parecia justificar a fé na razão como a chave que, em última instância, abria todas as portas. Portanto, encorajou o otimismo e, com esse estímulo, a crença em que os homens, quando livres, podiam ter esperança de melhorar perpétuamente as suas condições de vida.

Tampouco deveremos esquecer uma inferência de tudo isto que, mais cedo ou mais tarde, seria inevitavelmente extraída. Se a razão podia reduzir o caos às leis imutáveis, no domínio da natureza, não tardaria muito a argumentar-se que, então, seria também capaz de igual realização no domínio dos fatos sociais. A plena consciência dessa possibilidade pertencerá, de fato, ao século XVIII; e foi então tentada, como Hume diria, com uma confiança que seus resultados não justificavam. Mas, ainda no século XVII, Hobbes já estava procurando formular um sistema universal em que a sociologia tinha o seu lugar devidamente reservado. Ainda que, sem dúvida, por caminhos diferentes, Harrington, Espinosa e os aritméticos políticos também já estavam tentando extrair um corpo de leis do caos de fatos sociais, ao mesmo tempo que assinalavam a obrigação implícita de obedecer a essas leis como inferência lógica que possibilitava a instauração e manutenção de um bom governo. A ciência seicentista negava qualquer lugar à arbitrariedade no cosmos; e a política do período movia-se, ainda que num passo vagaroso, na mesma direção. A autoridade que a ciência negava era a autoridade da fé; a negada pela política seria, como no caso de Locke, a autoridade de um monarca para exigir obediência a uma vontade sem limites e a um poder discricionário. De Grotius em diante, a idéia de leis naturais no mundo social nasce do desejo de sustar o direito ao poder arbitrário. Produzirá um corpo de 'direitos' naturais que terá o cuidado de não anunciar como coincidente com o direito positivo mas que tratará de proclamar como um código de comportamento a que todo o homem racional deverá obedecer. É notável que a maioria desses direitos visará a proteger o indivíduo em suas atividades cotidianas; nada existe que se pareça com uma receita

específica para a prosperidade. São aquilo de que o homem de negócios precisa, se quiser que os riscos de seus empreendimentos sejam mínimos. No início, de fato, o direito natural no mundo social é, fora da Inglaterra e num ou outro pensador do continente, como Althusius, Claude Joly e Jurine, pouco mais do que uma discreta advertência ao Príncipe; é a distinção de Bossuet entre monarca 'absoluto' e monarca 'arbitrário'. Mas, no final do século, tornou-se mais do que isso. Está adquirindo a forma, como na França dos últimos anos de Luís XIV, de exigência de uma constituição. E, na França do século XVIII, tal como na Inglaterra do século XVII, quando a estrutura das instituições sociais resistiu às exigências do direito natural, a revolução tomou pela força o que não fôra cedido pela persuasão.

IV

É costume denominar o período entre a Reforma e a Revolução Francesa como a Era do Mercantilismo; e está certamente correta a observação de que, até aos últimos quartéis do século XVIII, não se verificou uma vasta apreciação do liberalismo no campo econômico. Mas devemos evitar a idéia de que a teoria mercantilista fôsse um corpo coerente de doutrina, na aceção da economia clássica do século XIX. Era, como Adam Smith teve o cuidado de notar, uma 'economia política considerada como ramo da ciência de um estadista ou legislador', não como um estudo 'da natureza e causas da riqueza das nações',⁶¹ Quer dizer, pressupunha a inevitabilidade, talvez mesmo a conveniência, de um governo que regulasse as questões econômicas da comunidade; e, em sua maior parte, seu exame gravitou em torno dos princípios que essa regulamentação deveria adotar. Os debates concentraram-se nos problemas que, em sua maioria, pressupunham um intervencionismo e, por essa razão, a análise dos seus postulados elementares foi, naturalmente, rara. Não é difícil compreender por que motivo os governos despoticos, nesse período, tinham de aceitar esses pontos de vista; eles haviam herdado a noção de que a vida econômica estava subordinada à sua regulamentação desde a sociedade medieval donde surgira. É difícilmente encontraremos uma doutrina a que se possa dar o nome de mercantilismo que não seja suscetível de uma defesa inteligível à luz desse fato. Multiplicar os meios preciosos, por exemplo, era um objetivo evidente de qualquer governante que desejasse dispor de um tesouro amplo para uma guerra quase incessante. Os motivos militares também explicam o entusiasmo de muitos mercantilistas por uma população numerosa, como base de poderio. A intensidade das

61. *Wealth of Nations*, Livro IV, Introdução.

rivalidades nacionais explica por que a auto-suficiência tinha de ser encarada como um ideal, especialmente quando havia bases para crer que o comerciante está por demais ansioso por subordinar o seu patriotismo ao espírito essencial do lucro. Os ideais de List e Fichte, o renascimento, em nossa própria época, dos nacionalismos econômicos tornam fácil entendermos a teoria do balanço comercial por eles defendida. A noção de que, em questões comerciais, o prejuízo do meu vizinho não é, necessariamente, uma vantagem para mim, é uma das verdades mais difíceis de persuadir os homens a aceitar.

Para aprendermos a essência do mercantilismo, é preciso realçarmos alguns de seus aspectos. As suas doutrinas são os esforços confusos e contraditórios dos homens para persuadir os seus governos da necessidade de apoiar mais um interesse do que um outro. O exportador de panos reclama uma política diferente da do fabricante; e o criador de rebanhos tem ainda uma opinião diferente da dos dois. Os governos vacilavam, de tempos em tempos, entre o incentivo aos monopólios e a sua proibição. Havia períodos em que os imigrantes estrangeiros eram encorajados e períodos em que eram rejeitados. Por vezes, a exportação de ouro era veementemente advogada; outras vezes, sua exportação era atacada como significando uma perda de reservas e, portanto, da riqueza da nação. Só poderemos compreender o mercantilismo quando o considerarmos a expressão de um meio em que interesses diversos estão em constante competição para garantir que a regulamentação lhes seja favorável. Só poderemos compreendê-lo, também, se concebermos o Estado como herdeiro da função da Igreja de definir os hábitos de comportamento econômico admistível; com o importante corolário de que, quanto mais forte fôr o governo, mais natural é a expectativa de que imponha suas definições. O Estado seiscentista está impondo ordem ao caos do século XVI; esse caos estava largamente entraindo numa revolução econômica. Portanto, teria sido extraordinário se não procurasse preservar a ordem através dos meios óbvios de controle dos fatores que facilitavam a desordem: a moeda, as condições de emprego, o fluxo de comércio e imigração, o socorro à pobreza, o suprimento de metais preciosos, as relações do comerciante com os mercados estrangeiros e as colônias, as leis de navegação com seus evidentes reflexos na supremacia marítima, as indústrias pesadas com suas relações diretas com o suprimento de apetrechos bélicos. A regulamentação baseava-se na insegurança da época. Em tais períodos, os homens sempre acodem ao Estado em busca de segurança. Procuram na autoridade do seu supremo poder coercivo as leis pelas quais a propriedade de cada um seja salvaguardada. Essa tem sido, aliás, a experiência do nosso próprio tempo, não menos do que em períodos anteriores.

Portanto, o que é notável não é a ausência de qualquer liberalismo econômico no século XVII; notável, de fato, é que tenha havido movimentos de contestação. Significativa, também, é a coincidência da contestação com o progresso do governo constitucional. A burguesia nasce e adapta, primeiro, a religião e, depois, a cultura aos seus próprios fins; o Estado seria a última de suas conquistas. Almeja a liberdade não como um fim universal mas como um meio para destruir a riqueza que se encontra ao seu alcance. Ataca seus antagonistas nos pontos mais fracos. Faz do Estado, primeiro, um aliado, depois um inimigo, enquanto prossegue na consecução de seus objetivos. É inibida pela ordem econômica medieval; então usa o poder secular para destruir essa ordem, atacando a Igreja. Isso significou século e meio de guerras, durante o qual a Coroa e a classe média colaboraram, de parceria, uma nova disciplina para substituir a antiga. Nessa fase, a burguesia ainda não estava pronta para uma redefinição total das relações legais. A Coroa era forte; a aristocracia latifundiária era forte; a crença tradicional na regulamentação ainda estava implícita em todas as experiências sociais de certa envergadura. Só quando a nova ordem de coisas teve suas bases solidamente estabelecidas, quando a liberdade na esfera econômica pareceu ser uma inferência lógica de sua conquista em todas as outras esferas, é que a burguesia se movimentou para desfeir o assalto final. Já dispunha então do poder coercivo supremo. O principal uso do Estado era meramente, para ela, o de uma agência policial. Intima-o a manter-se fora dos domínios da ação econômica, que o burguês propõe-se a explorar agora em seus próprios termos.

Podemos observar os primórdios dessa atitude no século XVII, principalmente na Inglaterra; e predominantemente na Inglaterra depois da Restauração. Pois o período da Comunidade, conquanto fôsse de apaixonados debates constitucionais, também foi de profundos distúrbios revolucionários e dos consequentes sofrimentos e angústias que promove, em vez de diminuir, a interferência estatal; assim, também durante a Revolução Francesa, a subida dos jacobinos ao poder intensificou o intervencionismo econômico. E assim, em 1917, também a vitória de Lenin foi a vitória de uma política que utilizava o poder estatal para um máximo controle econômico. A história do século XVIII é um protesto contra o intervencionismo, até à eclosão da guerra civil. Ocorre então um período de regulamentação mais ampla e mais profunda do que aquela que provocara a reprovção da classe média sob os primeiros dois Stuarts; é essa a reação característica aos sofrimentos causados pelo conflito. Após a Restauração, o movimento favorável ao *laissez-faire* ganha novo impulso. No final do século, está consolidada uma atitude a

partir da qual David Hume pode propor, e Adam Smith demonstrar, uma filosofia cabal de liberalismo econômico.

O mercantilista, devemos assinalar, está profundamente cômico de uma possível antítese entre o interesse nacional e o bem-estar do comerciante. 'As vantagens particulares', escreveu Fortrey,⁶² 'são freqüentemente obstáculos ao lucro público'. Essa desarmonia é amíde enfatizada por Roger Coke, por Child, até mesmo, devemos recordar, pelo próprio Adam Smith.⁶³ É a consciência dessa desarmonia que está subentendida no esforço de regulamentação. O Estado controla as exportações e importações, a qualidade da produção, as condições de trabalho, no temor de que a avidez de lucros do comerciante prejudique a sociedade como um todo. 'O que é que importa ao mercador', dizia-se durante o período de Comunidade, 'desde que ele fique rico, se o público é muito pobre? A Comunidade que alunde, para que ele tenha seu lucro'. Devemos considerar a corrente de liberalismo econômico, nessa época, um pequeno remoinho na maré que fluía com ímpeto contra ele. A não-intervenção significa que a pequena nobreza rural perdia para a classe mercantil, o trabalhador para o seu patrão, o produtor nacional para o seu concorrente estrangeiro, o fabricante para o comerciante importador, o monopolista para o proponente do livre comércio, o empregado nativo para o imigrante estrangeiro. Cada um desses grupos era a favor de uma regulamentação que o protegesse em detrimento dos demais. Só gradualmente alguns deles passaram a articular que o bem comum residia numa liberdade de todos, emanando-os de qualquer intervenção.

Várias circunstâncias combinaram-se para tornar a regulamentação antipática. A administração pública era ineficaz. A impotência do governo para fazer face ao contrabando,⁶⁴ a sua inépcia para controlar, de um modo uniforme, os salários ou regulamentar as condições de aprendizagem nos ofícios e indústrias eram uma fonte de constantes reclamações. Coisas tais como a falta no abastecimento de peixe e o colapso no controle da indústria têxtil apontam na mesma direção.⁶⁵ As leis de colonização interna gozavam de antipatia profunda, pois consideravam-se impeditivas da mobilidade de mão-de-obra que a organização industrial requeria. Também foi importante o fato de que, depois de 1660, a autoridade do Conselho Privado declinou grandemente;⁶⁶ pois ele era não só o principal instrumento de regulamentação, mas o seu lugar como base diretiva

zes políticas e administrativas foi, além disso, ocupado por um parlamento em que o interesse dos homens de negócios assumia um predominio cada vez maior. A abolição dos títulos de posse feudais, a ansia da pequena nobreza rural em garantir uma divisão de terras que lhe fosse favorável, a inépcia dos monopolistas na utilização de seus privilégios, particularmente evidente no fracasso do malfezido projeto de Cockayne,⁶⁷ e a incapacidade para dar efetivação às tentativas de padronização na indústria, tudo agiu na mesma direção. A decadência das corporações, o florescimento de indústrias em setores onde aquelas exerciam pouca ou nenhuma autoridade, o desenvolvimento de novos processos fora do seu controle, tudo se conjugou ainda na mesma direção. Difícilmente houve uma espécie de regulamentação, no decurso do século, que não desse origem a furiosos protestos de um tipo ou de outro. Raramente eram protestos universais, pois nunca deixavam de suscitar, por sua vez, alguns contraprotostos. Na verdade, raramente se tratava de reclamações contra a idéia de regulamentação em si. Mas sua força cumulativa movimenta-se irresistivelmente no sentido dessa conclusão. A condição de controle estatal era a de uma máquina administrativa que pudesse inventar os expedientes necessários a um controle bem sucedido. Era isso o que estava faltando — e faltava cada vez mais — no século XVII. Acabaria sendo sentido, portanto, como um empêcho para os empreendimentos coroados de êxito. Impedia o acesso à riqueza que só esperava por gente de iniciativa para deixar-se alcançar. Em 1700, os protestos já haviam se convertido numa atitude mental. No século XVIII, desenvolveu-se a ponto de constituir uma filosofia.

Podemos ver essa atitude evoluir quando os aritméticos políticos iniciaram sua obra de análise. A mudança de atitude em relação à usura decorreu do crescimento do comércio na base de capitais emprestados. Escreveu Bacon:⁶⁸ 'É certo que a maior parte do comércio é conduzida por jovens mercadores que contraem empréstimos a juros'. Foi a percepção desse fato que levou Selden a observar: 'É uma disparate afirmar que o dinheiro não gera dinheiro, pois não há dúvida de que é isso o que, de fato, acontece'.⁶⁹ Malynes, Babon, North, todos tiveram uma percepção exata do ponto de vista formulado expressivamente por Locke, quando disse que 'auferir um lucro do empréstimo de dinheiro é tão equitativo e legítimo quanto receber aluguel da terra e mais tolerável para o prestador'.⁷⁰ Isto quer dizer que havia um novo critério segundo o qual o risco tinha direito a uma recompensa, o que suscitava sérias dúvidas quanto à

62. England's Interest and Improvement (1663), pág. 18.

63. Cf. E. Ginzberg, The House of Adam Smith (1931), pág. 11 e seqs., para um útil e diversificado resumo das desconfianças de Adam Smith sobre os interesses dos homens de negócios.

64. Cf. Lipson, op. cit., III, págs. 25 e seqs.

65. Ibid., pág. 328.

66. Ibid., pág. 265.

67. Ibid., págs. 374 e seqs.

68. Essays, 'Da Usura'.

69. Table-Talk (ed. Pollock), pág. 135.

70. Works (ed. 1801), V, pág. 36.

sabedoria da intervenção estatal para controlar as taxas de juros. De fato, Petty chegou ao ponto de, a tal respeito, condenar 'a futilidade e esterilidade de promitigar leis positivas civis contra as leis da natureza'; êle teve o claro vislumbre, que um século depois Bentham expressaria com irresistível força, de que as condições econômicas gerais fazem do preço do dinheiro um mero resultado da oferta e procura. A relação entre essa tendência ideológica e o desenvolvimento dos bancos é por demais óbvia. Há demasiados lucros nas possibilidades que essa relação inaugurou para que o Estado possa manter facilmente a tese da regulamentação. A quantidade de alterações legislativas na taxa de juros, durante o século, mostra que o antigo conceito de contôle estava perdendo a supremacia.

O comércio é, por sua natureza, livre', escreveu Davenant,⁷¹ busca o seu próprio caminho e é quem melhor sabe dirigir o seu próprio rumo; e tôdas as leis para dar-lhe normas e diretrizes, para limitar ou circunscrever sua ação, poderão servir aos fins particulares de determinados indivíduos mas raramente são vantajosas para o público'. Este argumento resume uma evolução que vinha se processando há muito. Já em 1641, Robinson tinha visto a insensatez de se limitarem as importações.⁷² A quinze anos da Restauração, Roger Coke⁷³ formulava as linhas mestras de uma posição de livre comércio em termos que Barbon e Dudley North meramente repetiram depois da Revolução. 'Aquêles que demem o melhor preço por um artigo', escreveu Child,⁷⁴ nunca deixarão de tê-lo; e, partindo dessa premissa, concluiu que uma política de embargos era fatal para o seu próprio objetivo. Os comerciantes de couros adotaram uma posição semelhante; que haja liberdade e muitos milhares de homens serão empregados, para proveito nacional. Já no reinado de James I, Mun defendera o direito de exportação de ouro e descreveu o estado empregador como 'um remédio pior do que a doença'.⁷⁵ Roger North insistiu na futilidade da regulamentação salarial por arbitragem judicial.⁷⁶ O próprio Conselho Privado notou que o Estatuto dos Aprendizizes 'tem sido considerado pela maioria dos juizes como inconveniente ao comércio e ao aumento das invenções',⁷⁷ e foi em consequência de uma verdadeira massa de petições, solicitando que se fizesse respeitar as regras tradicionais, que a Câmara dos Comuns resolveu, em 1702, que 'o comércio deve ser livre e sem restrição'.⁷⁸ Era a accliação da defesa das novas ideias, feita por

71. Works (1771), I, págs. 98-9.
72. England's Safety in Trades Encrease (1641).
73. A Treatise, etc. (1671-5).
74. A New Discourse of Trade, pág. 157.
75. A Discourse of Trade (1621), págs. 54. A citação no texto é de England's Treasure by Foreign Trade (1664), págs. 87.
76. A Discourse of the Poor, pág. 64 (ed. 1753).
77. Journal of the Industrial Organization, Appendix A.
78. Journals of the House of Commons, XIII, pág. 763.

Sir Josiah Child. 'Para fomentar e fazer progredir o comércio', argumentou êle,⁷⁹ 'começemos da maneira certa, reputando alguns dos nossos velhos e equivocados princípios de comércio, que herdamos dos nossos ancestrais'. O seu protesto contra as tentativas de padronização dos métodos de fabricação foi ainda mais enfático. 'Tôdas as nossas leis', escreveu êle,⁸⁰ 'se fôsem devidamente postas em execução seriam, em minha opinião, mais nocivas do que benéficas'. As corporações e suas práticas restritivas são implacavelmente condenadas, de maneira análoga. Roger Coke descreveu o declínio da influência corporativa nas cidades e burgos.⁸¹ O autor de *Britannia Linguens* chamou às corporações 'oligarquias opressivas'.⁸² Child considerou um êrro crasso recomendar que o exercício de uma indústria fôsse limitado aos seus membros.⁸³ Nem o Parlamento nem os tribunais de justiça prestaram muita atenção, após a Restauração, às reclamações em favor das restrições aduaneiras ao comércio.⁸⁴ O juiz Holt, de fato, granjeou seu lugar eminente na tradição judicial britânica pelo zelo com que deu força legal às teorias de *laissez-faire*. A Lei dos Pobres foi atacada como um ônus para a indústria, um 'desencorajamento', nas palavras de Roger Coke,⁸⁵ 'para tôdas as pessoas industriosas e trabalhadoras, quando as indolentes e ociosas são mantidas em sua ociosidade com os frutos do trabalho e da indústria'. North atacou, em particular, as restrições aos movimentos dos trabalhadores, considerando-as prejudiciais 'ao gênero de homens a quem chamamos empresários, que são os membros mais úteis do público pelo progresso que trazem às manufaturas'.⁸⁶

Dois comentários de Charles Davenant resumem as implicações da nova doutrina. Escreveu êle:⁸⁷ 'Nenhuma imaginação pode ser mais vã do que pensar que o comércio possa ser governado e circunscrito por meios artificiosos; temos de aceitar que tome o seu próprio curso natural'. E insistiu ainda: 'Hoje em dia, não se respeitam muito as leis que não se impõem e executam, de certa maneira, por si próprias'.⁸⁸ Até o Deão Tucker, meio século depois, não re-pudiaria tais sentimentos. Constituem a defesa do individualismo em suas bases mais fundamentais. Elas pressupõem que a liberdade econômica está na própria natureza das coisas e que as regulamentações são insensatas se requerem uma supervisão para que se resistam de autoridade. Com esta filosofia, o que o Professor Tawney

79. A New Discourse of Trade, págs. 3.
80. Ibid., págs. 159.
81. A Treatise, etc. (1571), I, págs. 70.
82. Britannia Linguens (1680), págs. 97.
83. A New Discourse of Trade, págs. 182.
84. Cf. as observações de Blackstone em Commentaries, I, págs. 74.
85. A Treatise, etc. (1671), I, págs. 62.
86. A Discourse of the Poor, págs. 74.
87. Works (1771), II, págs. 226.
88. Ibid., págs. 205.

chamou 'o triunfo das virtudes econômicas' atinge a maturidade. Os comerciantes têm a sensação, como disse Szeel, ⁹⁰ de que 'o mundo está todo a seus pés'. A semelhança de Pistol, desenharia a espada para abri-lo de alto a baixo. Mas a espada é, agora, uma espada econômica, cujo portador dispõe de um corpo de doutrinas seculares como justificção para usá-la. Se êle quer ser, como disse Bunyan, um 'fazedor e não um falador', deve possuir liberdade como condição para a ação. Sem dúvida, tem que estar emancipado das obras de Deus. Mas, por artes mágicas, as obras de Deus passaram a ser vistas como um assunto de fé íntima e não como ações econômicas. As regras que conduzem a atividade econômica são as da razão, o que significa parcimônia, prudência, esforço, poupança, aquelas virtudes contábeis que mostram um saldo na coluna de crédito do livro de escrita. É a consequência do reconhecimento, sublinhado por North, de que o saber se tornou, 'em grande parte, mecânico'. Os homens alcançaram uma ciência da natureza econômica das coisas, independente da mutável natureza humana. É o que se pode observar em seus 'alicerces visíveis', quando Petty e Grant os expuseram em suas tabelas estatísticas, que serão as linhas mestras do novo código de comportamento. E a lei que oferecem é a lei da liberdade. Se ela atua para benefício apenas dos que triunfam, é porque o triunfo constitui a recompensa para os que deram o melhor de sua energia e engenho. Estamos prestes a ser uma nação de senhorios e mercadores, definindo as condições em que querem prosperar. E é nessa prosperidade que se encontrará a salvação nacional.

O progresso das pessoas particulares, escreveu Joseph Lee, durante o regime da Comunidade, ⁹¹ 'será a vantagem do público'. Mas, para progredir, elas devem ter propriedades, devem dispor de condições propícias à aventura social; e, após um século de crises contínuas, sua segurança deve estar a salvo de incursões do Estado. Locke, cujos bens tinham sido confiscados, e que passara dez anos num triste exílio, não duvidou dessa necessidade no evangelho que doou ao século XVIII. Nesse estado natural que a razão já governa, a propriedade privada existe por uma lei da natureza; o Estado nasceu para intitular certos homens à posse daquela. Escreveu Locke: 'O poder supremo não pode retirar a homem algum qualquer parte de sua propriedade, sem o seu próprio consentimento'. Podemos entender muito bem não quanto atraente e consoladora uma tal doutrina deve ter parecido a homens já convencidos de que os pobres fisicamente válidos não passavam de vagabundos e malditos, cuja pobreza era a culpa e não a infelicidade deles. Locke elaborou para

a burguesia um Estado em que, efetivamente, não haverá regulamentação alguma sem que ela dê seu prévio consentimento. Fora descoberta a filosofia que a habitava a limitar as regulamentações de acordo com a concepção que a própria burguesia tivesse da subordinação de tais regulamentações. Criara-se um Estado em que a propriedade era o título efetivo de cidadania. Num tal mundo, torna-se natural pressupor que o amor-próprio e o amor ao próximo, ou amor social, podem ser mutuamente equacionados.

Esse não-intervencionismo não é um fenômeno meramente inglês, mesmo no século XVII, se bem que na Inglaterra as condições fossem mais favoráveis à sua evolução do que nos demais países. Foi igualmente enfatizado pelos mercadores suíços. Tem uma tradição contínua, como Pirenne* acentuou, nos Países Baixos, desde o século XVI. Na França, nos últimos anos do reinado de Luís XIV, registraram-se também os primórdios de uma reação contra o colbertismo, que em breve assumiria proporções significativas. Fénelon é favorável ao livre comércio; Vauban e Boisguillebert começam argumentando contra a excessiva regulamentação. ⁹² Os efeitos devastadores da Revogação abriram os olhos dos homens para os malefícios do Estado positivo. A revivência do debate sobre a usura, embora sua principal ênfase se registrasse num período ulterior, é prova do caráter europeu das noções que estamos analisando. Bastará ler as páginas de Savary ⁹³ para notar a ascensão na França do *honnête homme* de comércio, com tôdas as características típicas do burguês inglês. Alimenta as mesmas esperanças; tem as mesmas ambições; é sintomático da nova atmosfera que Luís XIV lhe abria o caminho, ainda que indiretamente, para as fileiras da nobreza. Na França, como na Inglaterra, o palco estava montado para as exigências de liberdade. Os *self-made men* franceses tampouco estavam dispostos a ser governados por leis que ameaçavam o seu avanço. Estavam também muito próximos da nova segurança que a monarquia unificada lhes proporcionara para se atherverem a desafiar já os seus alicerces. Mas, no período de uma geração, após a morte de Luís XIV, todos os preparativos estavam feitos para a conquista de um novo mundo.

É necessária uma palavra final sobre o século XVII. Com o seu termo, os fundamentos de uma filosofia liberal se tinham definido plenamente. Estabelecer-se o Estado secular; o racionalismo na ciência e na filosofia deixou de ser seriamente contestado. Mesmo

* Deseje Autor leia-se 'História Econômica e Social da Idade Média', editado por MESTRE JOU, 1965.

⁹² Sobre o pensamento político francês nos últimos anos do reinado de Luís XIV, ver Kingsley Martin, The French Liberal Tradition (1929). Sobre Vauban, o melhor estudo técnico é o de F. K. Mann, Der Marschall Vauban (1941). Sobre Boisguillebert, é o de Hazel Robert, Boisguillebert (1935). Este último, embora seja uma valiosa sumária, é excessivamente panegirista nas coisas que atribui ao seu herói.

⁹³ Le Parfait Négociant (1675), Introdução.

⁸⁹ Tawney, op. cit., págs. 228 e seq.

⁹⁰ The Tradesman's Calling (1684), pág. 35.

⁹¹ A Vindication of a Regulated Enclosure (1656), pág. 9.

as alegações em favor da liberdade religiosa só esporadicamente suscitam agora alguma dúvida. Mas o apurecimento dessa filosofia está inconfundivelmente vinculado à classe proprietária. Seu ideal básico é a segurança; e aquêles para quem a segurança está acima de todas as outras considerações são os homens que abriram caminho e triunfaram na vida. Não é exagerado dizer que, com o desenrolar dos anos, seus corações foram endurecendo em relação aos pobres. Isto é demonstrado não só pelo colapso de todo o sistema de assistência pública. Está igualmente implícito na nova atitude para com a caridade de Steele, numa geração, e de Defoe, na seguinte. Creio que teria chocado um cristão medieval ler no *Religious Tradesman* que os pobres não são vítimas de infortúnio mas de suas próprias 'carreiras ociosas, irregulares e perversas'.⁹⁴ Se temos, ocasionalmente, um elogio dos altos salários, muito mais freqüente é um sentimento de horror diante das excessivas exigências dos trabalhadores. Há uma crescente suspeita dos seus esforços para combaterem-se, visando à proteção da classe, um crescente pressentimento, tanto nos tribunais de justiça como no parlamento, de que o vínculo entre patrão e assalariado é puramente econômico, não uma relação de parceria implicando deveres sociais recíprocos.

Há uma veneração pelo *status* de nascimento e seus privilégios; mas isso está sendo contrabalançado por uma veneração análoga pela riqueza e suas reivindicações. O Estado converteu-se gradualmente numa congregação de homens prósperos; suas leis serão feitas para proteger as implicações do sucesso desses homens. É isto o que está envolvido, realmente, na derrota dos 'evangelistas quentes' da Comunidade. Quando aludimos às suas doutrinas democráticas, devemos lembrar que a idéia que prevaleceu não foi a de Lillburne ou Winstanley ou a formulada com veemência pelo Colonel Rainsborough nos debates do Exército. É o ideal de Ireton, para quem o Estado é uma sociedade de proprietários; e, no fundo, é também esse o ideal de Locke.⁹⁵ A aversão às regulamentações é sinônimo de aversão às limitações ao direito do proprietário de fazer o que quiser com o que lhe pertence. O bom cidadão é o homem que conseguiu, ou está conseguindo, a prosperidade; a lei terá de ser a lei que êle considere adequada às suas necessidades. As liberdades pedidas são as liberdades que êle requer. Os perigos contra os quais é preciso tomar precauções são aquêles que ameaçam a sua segurança. Da crise moral do século XVII emergiu o liberalismo, é certo, mas de um tipo ajustado às implicações da religião do sucesso material.

94. The Tradesman's Calling (1664), pág. 22. Cf. The Grand Concern of England (1673), pág. 60; Daventry, op. cit., II, pág. 100; T. E. Gregory, The Economics of Employment in England — I, Economica, págs. 37 e seq., onde o assunto é brilhantemente analisado.
95. Clarke Papers (1891-4), II, págs. 217 e seq.

Não se trata de uma religião que apresenta diferenças muito profundas de época para época. É o credo do fariseu que faz das posses materiais o teste de caráter e associa o mérito social ao conformismo com uma lei que êle modelou de acordo com seus próprios desejos. Não temos por que negar, necessariamente, sua sinceridade; mas estamos justificados, creio eu, em reprovar a estreiteza de sua visão. Êle é incapaz de transcender o seu próprio meio imediato. Está tão confiante em sua própria energia e poder que não consegue compreender que o mutilado, o coxo, o cego não compartilhem de sua visão. Com efeito, diz-lhes que se êles se tornarem também homens abastados, nada impedirá que coxam os benefícios do Estado por êle criado; falta-lhe o vislumbre imaginativo para compreender que as relações de classe estabelecidas por semelhante sistema tornam isso uma aventura impossível. Os cercados, os muros, as divisas separaram o camponês da terra; as normas de propriedade comercial deixam os trabalhadores industriais sem outra coisa para vender senão o próprio trabalho. Tendo feito da desigualdade um artigo implícito de sua fé, convida então ao gozo da liberdade aquêles a quem foram negados os meios de alcançá-la.

Seus valores universais, numa palavra, são os seus valores particulares, decorrentes de uma lógica toda especial e ignorante de suas próprias limitações. A admissão ao bem comum é sempre um ensaio no modo condicional. Os homens poderão alcançar esse privilégio se já tiverem provado o seu valor. Mas a prova é a obtenção daquele *status* social que, pela natureza do sistema, é negado à maioria dos homens que procuram alcançá-lo. Não é difícil compreender, é claro, as razões de semelhante perspectiva. A classe mercantil surgiu numa época que tinha o direito de orgulhar-se de suas imensas realizações. E adotou, como a maioria dos homens sempre fará, o seu significado mais imediato e mais estreito. Ficou hipnotizada pelo fascínio da nova riqueza derramada sobre seus membros. Viu grandes fortunas serem feitas por *parvenus* que, na véspera, pareciam nada possuir; naturalmente, deduziram que a carreira estava com muito mais razão aberta aos homens de talento e que fazer as leis em seu próprio interesse era fazê-las também no interesse do bem comum. Remodelaram o conteúdo dos princípios cristãos, de maneira a sancionarem o entusiasmo com que se empenharam em sua missão. A filosofia, até a ciência, foram postas a seu serviço. Não se apercebiam de que, agindo desse modo, estavam aprisionando a natureza humana em categorias demasiado estreitas para contê-la. Não sabiam sequer que o critério pelo qual julgavam os objetivos humanos estava concebido, essencialmente, em termos econômicos. Os homens que duvidavam ou se opunham aos seus propósitos eram rotulados de traseassados, como Lillburne e seus

adeptos, ou, como Bourdaloue, de gente que se deixara ficar parada pelos antigos caminhos. Acreditavam que haviam descoberto um método de conciliar a ambição pessoal com o bem social. Só na era seguinte seria reafirmada a velha sentença de que o homem deve perder o mundo todo para ganhar sua própria alma.

Contudo, mesmo nessa inconsciência, havia um senso da direção em que avançavam. A percepção de que o poder político, por uma inevitável lei natural, acompanha o poder econômico, foi o fulcro dos escritos de Harrington; e, conquanto haja um certo sabor liberal em suas propostas, a tônica principal está no pressuposto de que quem tem interesses materiais em jogo no país deve governar esse país. Enquanto estêve prêso em Newgate, Richard Overton, apesar de todo o seu radicalismo, declarou veementemente sua fé num individualismo inviolável. Escreveu êle: 'A todo o indivíduo na natureza é dada uma propriedade individual por natureza, que não pode ser invadida nem violada por quem quer que seja'.⁹⁶ Escrevendo em 1710, Richard Harley não tinha dúvidas de que a mudança na distribuição de propriedade era a causa das guerras civis. 'A singular autoridade de sua prerrogativa', escreveu êle,⁹⁷ 'provou não ser mais do que um poder artificial e precário, incapaz de resistir contra o poder real e natural da propriedade, que foi agora tão amplamente investido nas pessoas que, quando elas descobrirem um modo de inculcar um método aos seus negócios e passaram a sentir a sua própria força, estarão aptas a fazer com que todos se inclinem perante elas'. Com efeito, é tão profundo êsse sentimento que os homens não hesitaram em fazer de suas reivindicações as normas que determinaríam a estrutura do Estado. No debate sobre a proposta para restabelecer a Câmara dos Lordes (3 de fevereiro de 1657), é-nos dito que 'os homens da comunidade acudiram em péso e mostraram que quando a causa é eliminada o efeito tem que cessar; que, assim como a Câmara dos Lordes tivera antigamente um direito natural a uma jurisdição superior, na medida em que suas propriedades constituíam cinco partes das seis da nação inteira, assim é agora mais natural que os comuns tenham essa superioridade, visto que a proporção de sua propriedade é de noventa e nove partes, ou mais, de cada centena; e assim exposto, resulta que, se êles voltarem a ter uma câmara, esta terá de ser condicionada de modo tal que se harmonize com os interesses do povo'.⁹⁸

O 'interesse do povo' é, evidentemente, o dos homens de negócios; êsse interesse não pode ser sacrificado ao Rei e à aristocracia. Os homens de propriedade devem ter um 'poder absoluto' para

'dispor de tudo o que possuem como melhor lhes aprouver'.⁹⁹ Para alcançar essa finalidade, devem apoderar-se da máquina do Estado. Quando o tiverem feito, aqueles que são súditos ingleses ... poderão louvar a Deus por Sua bondade, permitindo-nos que sejamos proprietários absolutos daquilo de que gozamos, de modo que as nossas vidas, liberdades e bens não dependam nem estejam sujeitos ao mando único ou à vontade arbitrária do nosso Soberano'.¹⁰⁰ É mais do que evidente que um vento de doutrina contribuiu enfaticamente para a formulação das hipóteses de Locke. Ele resumiu — não inovou — quando disse que 'o poder supremo não pode tirar de homem algum qualquer parte de sua propriedade sem o seu próprio consentimento'.¹⁰¹ Compartilhava do ponto de vista dos seus contemporâneos, segundo o qual os homens de propriedade são os governantes naturais da sociedade. Locke compreendeu a atitude que levou John Houghton a dizer que 'a maioria dos pobres é muito dispendiosa e indolente, em especial os que trabalham em manufaturas'.¹⁰² A inferência dêsse ponto de vista foi muito clara para Addison que, a uma geração da Revolução, escreveu no *Spectator*:¹⁰³ 'aqui na Inglaterra, entrou em nossa própria linguagem, como uma propriedade de distinção, que se costuma dizer, quando falamos de pessoas em termos abonatórios, "são pessoas de condição..."'. A consideração de fortuna tomou conta de nossos espíritos e, como já reclamei freqüentemente, a pobreza e a riqueza instalaram-se em nossa imaginação no lugar de culpa e inocência'.

A Revolução do século XVII não foi um ataque à instituição monárquica como tal; foi dirigida, como Dryden salientou,¹⁰⁴ contra os reis que eram tidos na conta de 'um parafuso que empertrava a engrenagem do comércio'. Foi porque os homens de negócios se revoltaram contra as interferências em suas oportunidades econômicas que

... the springs of property were bent
... as molas da propriedade estavam contraiadas

And wound so high they cracked the government.¹⁰⁵

E soltaram-se com tamanha força que estouraram o governo.¹⁰⁵

Tinha sido elaborado um conceito de natureza cuja principal premissa era a conveniência de que as operações do Estado corres-

99. Edward Chamberlayne, *Anglia Notitia* (1669), pág. 447.

100. *England's Monarch*, etc. (1644).

101. *Civil Government*, II, XI, pág. 138.

102. *A Collection for Improvement of Husbandry and Trade*, 16 de abril de 1698.

103. *Spectator*, N.º 294.

104. *Absolam and Achilophel* (1681), em *Select Poems* (1901), ed. Christie, pág. 104.

105. *Ibid.*, pág. 101.

96. *An Arrow against all Tyrants* (1646), pág. 4.

97. Richard Harley, *Faults on Both Sides* (1710) em *Somers Tracts*, Vol. XII, pág. 679.

98. *A True and Impartial Narrative* (1659), em *Somers Tracts*, Vol. VI, pág. 477.

podessem à vontade daqueles que detinham o poder econômico. Portanto, a idéia dos direitos naturais significou (como significou para Locke) que a propriedade só podia ser controlada na medida em que consentisse em ser controlada. A liberdade tornou-se, por conseguinte, a obrigação do govêrno de abster-se de interferências com os direitos de propriedade de que os seus detentores pudessem ressentir-se. As leis poderã ser 'regulamentada por constituições positivas' mas essas leis, por seu turno, serão moldadas pelos homens de propriedade. O preceito religioso deixou de ser válido contra as prescrições daquelas, visto que, como Locke mostrou, as Igrejas têm de ser consideradas, meramente, associações voluntárias com que o Estado só deverã se preocupar se elas afetarem a ordem pública. A Igreja tinha perdido, como Richard Hanley se apercebeu,¹⁰⁷ autoridade e prestígio quando se colocou ao lado da Coroa contra os homens de negócios. Uma ordem social 'natural' tinha começado a encontrar as instituições de que precisava para efetivar as suas finalidades incertas. Tinha modelado todos os contornos da civilização de acordo com um apetite aquisitivo que não reconhecia fronteiras às suas reclamações.

III

A ERA DO ILUMINISMO

I

O CENTRO criador do pensamento liberal, no século XVIII, é a França. Aí, os problemas a resolver exigiam um maior esforço, a necessidade de mudança era mais profunda. Na Inglaterra, uma parte não pequena do clima necessário a uma evolução liberal já tinha sido obtida. Instaurara-se uma estrutura de govêrno constitucional que, conquanto com bases mais estreitas do que os seus administradores estavam dispostos a admitir, oferecia, não obstante, oportunidades muito maiores do que as concedidas a qualquer nação do continente. O pensamento político inglês, nos setenta anos que antecederam a Revolução Francesa, pouco mais fez do que elaborar as implicações da filosofia de Locke. Não será irrazoável dizer que o próprio Adam Smith desenvolveu com magistral ênfase uma doutrina cujos postulados já existiam antes do seu tempo. Há novidade em Burke; mas a tônica dominante da sua doutrina era numa direção conservadora. Sua preocupação era persuadir sua época a aceitar a finalidade da solução decorrente da Revolução; e foi mais à proteção do que à ampliação de suas implicações que êle devotou seus sobeibos poderes. Price e Priestley¹ pouco mais fizeram do que pedir o reconhecimento formal de um *status* para os não-conformistas, o qual já estava largamente implícito na prática do Estado inglês. Rendem seus profitos às Revoluções americana e francesa; mas o esforço de ambos era mais um gesto retórico do que um índice de novidade. Não obteve uma vasta reação por parte daqueles a quem se dirigiu. O inglês médio do século XVIII estava, se me permitem usar um paradoxo, em paz — mesmo quando estava em guerra. Sentia que tinha feito seu pacto com o destino. Preocupava-se mais com os detalhes do que com os princípios do sistema em que vivia. O compromisso *whig* arranjara lugar, dentro de seus confins, para

1. Priestley, de fato, negou o direito de qualquer pessoa usar a propriedade de um modo anti-social. A sua frase é enfática: 'Toda e qualquer sociedade tem um direito de aplicar seja qual for a propriedade que nela exista a quaisquer fins que sejam requeridos para bem da sociedade em geral.' *An Account of a Society for encouraging the Industrious Poor* (1787), pág. 13. Mas dificilmente poderemos considerar que seja esse o conteúdo geral das doutrinas de Priestley, que não desenvolveu as suas implicações além de uma ênfase sobre os deveres da sociedade em relação aos pobres.